



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.094 DE 30 DE JUNHO DE 2020

CONSOLIDA AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS ÀS ATIVIDADES PRIVADAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, REVOGA OS DECRETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARRAIAL DO CABO, no uso das atribuições legais que lhe confere e demais legislações aplicáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a dignidade humana enquanto fundamento da República Federativa do Brasil, conforme disposto no art. 1º da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio de Janeiro, conforme disposto no artigo 9º da Constituição do Estado deve garantir a plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República, bem como de quaisquer outros decorrentes do regime e dos princípios que ela adota;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado o retorno do atendimento ao público nas repartições públicas municipais, a partir de 02 de julho de 2020, em horário normal de expediente.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arraial do Cabo, 30 de junho de 2020.

PUBLICADO
01.07.2020
DIÁRIO OFICIAL
EDIÇÃO 142


RENATO MARTINS VIANNA
Prefeito Municipal